



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente Processo.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de instalação, manutenção e desinstalação de equipamento luminosos para decoração da praça e congêneres para festividades natalinas do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	65	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA EM 35 ARVORES E 30 POSTES.	61,54	4.000,00
2	3	UNID.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 1 TÚNEL E 2 PERGOLADOS.	666,67	2.000,00
3	1	UNID.	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PINHEIRO EM MANGUEIRAS DE LED (UTILIZANDO 300 METROS DE MANGUEIRA) NO CENTRO DA PRAÇA. UTILIZAR CAMINHÃO GUINCHO MUNCK.	4.000,00	4.000,00
4	4	UNID.	COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 ESTRUTURA METÁLICA LOCADAS NA PRAÇA	500,00	2.000,00

Valor máximo estimado da contratação **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

O prazo de vigência para a entrega dos produtos será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de estimular o espírito natalino, atrair turistas e incentivar o comércio local, bem como promover um aspecto de beleza e harmonia nesta época consagrada e religiosa do ano.

O Natal é um momento de celebração, união e comemoração. Como forma de manter o espírito natalino vivo, pretende-se realizar uma decoração da praça, ampliando seu formato com intervenções culturais e acendimento das luzes, fazendo com que as famílias possam vivenciar e ressignificar o Natal de forma mágica, independente das diversidades religiosas trazendo uma mensagem de amor e aproximação ao próximo, tendo sentido familiar.

No contexto geral a cidade estando mais bonita com luzes e decoração natalina estimula também o comércio local e atrai pessoas da região para a visitação em nossa cidade.



A descrição citada, é uma explanação de um dos maiores eventos do município, com desenvolvimento das crianças, familiares, comunidade local e regional. Resultados dos processos de trabalho na área cultural, sendo importante e essencial, pois visa promover maior movimentação na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pois todos os anos nesse período recebemos muitos visitantes e turistas que se deslocam de outros municípios para visitar nossa cidade.

Vale-nos destacar que, o projeto Natalino 2024 para a cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)].

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA**, com CNPJ sob nº **17.136.574/0001-66**, localizada na Rua dos Limoeiros, nº 181, Bairro Jardim da Colina, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

LUIS SCOTINI SOLUCAO ELETRICA LTDA, CNPJ nº **17.136.574/0001-66**, que apresentou o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

S. L. BRICK & CIA LTDA, CNPJ nº **07.184.927/0001-78**, que apresentou o valor global de R\$ 12.945,00 (doze mil novecentos e quarenta e cinco mil reais).

JMJ AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº **29.666.253/0001-80**, que apresentou o valor global de R\$ 12.585,00 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco mil reais).

6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Código Dotação	Descrição Dotação
09	Departamento de Esportes
001	Departamento de Esportes
0027	Desporto e Lazer
0812	Desporto Comunitário
0038	ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES
33390399999000000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A empresa Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- A empresa contratada deverá apresentar cronograma de montagem, com data de início, e desmontagem de toda a decoração, com abrangência de todos os locais.



- A Contratada deverá manter um funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com autonomia de representante, para tratar com a Contratante a respeito dos assuntos relacionados a execução do objeto;
- Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas;
- Prestar a manutenção durante todo período em que a decoração estiver montada, fazendo a substituição dos materiais que se danificarem, no prazo de 24 horas a contar da data da solicitação, sem custos ao Município.
- Fornecer demais itens e materiais necessários para o bom funcionamento da iluminação natalina.
- Os enfeites deverão ser entregues e instalados devidamente no local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, e prontos para inauguração até dia 13/12/2024.
- A empresa Contratada se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha a causar em decorrência da instalação/remoção da decoração nos mobiliários urbanos da cidade.
- Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do contrato e condições climáticas.
- A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.
- Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscalizadores, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles ou pelo fiscal do contrato.
- O valor da mão de obra deve incluir todas as despesas oriundas e pertinentes aos serviços tais como deslocamento, estadia, alimentação, impostos, encargos sociais, leis trabalhistas, fornecimento de ferramentas e EPI's, aluguel de caminhão guindaste e demais veículos caso necessário.
- Os materiais a serem empregados deverão seguir os padrões adotados, qualquer alteração, deverá ser levado ao conhecimento do fiscal designado pelo Município que irá acompanhar os serviços.
- Também fica sob total responsabilidade da empresa prestadora do serviço o fornecimento integral de todo e qualquer material listado e não listado necessário para perfeita e completa instalação, fixação, ligação e iluminação do adereço. Não podendo alegar falta de cabo, abraçadeiras, alças, acessórios de fixação ou outro qualquer para conclusão dos serviços.
- Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.
- Fornecer as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme o caso.
- Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- Fazer a desmontagem e desinstalação dos materiais a partir do dia **06 de janeiro de 2025**, devendo entregar ao Município os materiais comprados que se encontram em bom estado de conservação para que seja reutilizado nos próximos anos.
- As entregas dos enfeites natalinos deverão ser previamente agendadas entre as partes contratantes, devendo ser observados o prazo acima mencionado;



- Entregar os enfeites natalinos devidamente montados e instalados em perfeitas condições de funcionamento, sendo que, ao ser constatado alguma irregularidade, estes deverão ser trocados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação, sem ônus para a Contratante;
- A Contratada deverá responder tecnicamente pelos materiais inoperantes, devendo substituí-los imediatamente em caso de pane, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Municipalidade
- Responsabilizar-se, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre o Contratante e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra o contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

7.2 - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte do MUNICÍPIO, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos serviços realizados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

7.2.2. Se a CONTRATADA não executar devidamente os serviços prestados, nos prazos que lhe forem determinados pelo MUNICÍPIO, em 24 (vinte e quatro) horas, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

7.2.3. Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

7.2.4. Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. É vedado contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.1. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. O contratado deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

9.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

9.2.3. TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

11 - AUTORIZAÇÃO

11.1. Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo de contratação direta, via dispensa de licitação, com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Agente de Contratação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR (www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br);

13.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMP).

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de dezembro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL